



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PARECER N° 32/2025 – CEBES

Trata-se sobre o **Projeto de Lei n° 211/2025**, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa que “Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências”

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 211/2025 de autoria do vereador Gilmar Carlos Lisboa que “Institui o Circuito de Encontros, Batalhas e Movimento da Poesia Falada (SLAM), no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa “O Slam de poesia é uma forma de expressão artística que tem ganhado cada vez mais espaço na cultura contemporânea, especialmente na cidade de Araucária. Essa prática combina poesia, performance e protesto, promovendo uma linguagem acessível, criativa e engaja da. Segundo o artigo da Profs Educação, o Slam é uma ação que incentiva a reflexão, a expressão de opiniões e a participação ativa na sociedade, além de fortalecer a cultura local. Ao incluir o Slam no calendário oficial do município, o projeto de lei busca valorizar a diversidade de vozes, estimular a criatividade e promover o protagonismo da cultura popular e de saberes locais, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, pensamento crítico e consciência social. Além disso, o Slam serve como uma ferramenta de resistência e de denúncia, permitindo que diferentes grupos expressem suas realidades, suas lutas e suas perspectivas de forma artística e impactante. Diante do potencial do Slam de poesia de promover inclusão, cidadania e cultura de paz, é fundamental que políticas públicas apoiem e incentivem essa prática, garantindo que ela seja acessível a todos e possa cumprir seu papel de transformação social. Assim, este projeto de lei visa reconhecer o Slam como uma expressão cultural relevante, promovendo sua difusão e valorização no âmbito municipal e comunitário.”

É o breve relatório.

II - ANÁLISE

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

Art. 52º Compete

(...)

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Verifica-se que o presente processo versa sobre a instituição de circuito de encontros de poesia, logo, de extrema importância ante seu relevante interesse cultural.

III- VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de lei 211/2025.

Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de julho de 2025.

**LEANDRO ANDRADE
PRETO**
18/07/2025 10:58:59
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Relator – CEBES





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 05 de agosto de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira de Lima e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 32/2025-CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 211/2025.

Araucária, 05 de agosto de 2025.



PEDRO FERREIRA DE LIMA

06/08/2025 08:50:26

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

06/08/2025 09:08:57

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

